

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**JORNAL OFICIAL “ O MENSÁRIO”**  
**MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA**  
(Criado pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 31-031990)

**Administração – Allan Felipe Bastos de Sousa**

**Edição –15-12-2020**

Ano: 2020

Mês: Dezembro

pag. 01

**Atos do Poder Executivo**

LEI Nº 569/2020

Autoriza a antecipação de pagamento do Prêmio PMAQ-AB, previsto na Lei Municipal nº 483/2015, em referência às parcelas repassadas pelo Ministério da Saúde em 2020, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, nos termos do art. 20, III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Em razão da finalização do programa PMAQ-AB pelo Ministério da Saúde, para fins de substituição pelo Programa Previne Brasil, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a antecipar de março de 2021 para dezembro de 2020 o pagamento do Prêmio PMAQ-AB, devido aos profissionais de saúde respectivos, na forma definida na Lei Municipal nº 483/2015, com a redação que lhe deu a Lei Municipal nº 549/2019.

Art. 2º O pagamento deve observar os mesmos parâmetros já definidos legalmente, inclusive quanto aos valores de rateio e às categorias beneficiadas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Branca/PB, 15 de dezembro de 2020.

ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA

Prefeito Municipal